



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2023

Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei n. 100/2023, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões,

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição acessória compõe relatório de autoria deste parlamentar, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, cujo condão é suprimir a duplicata e o conflito normativo ao teor de objeto já regulado no ordenamento jurídico Catarinense por meio da Lei Estadual n. 18.643, de 26 de abril de 2023, que 'Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino'.

